PREFEITURA DE URUÇUÍ
Uma gestão feita pra você.

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

URUÇUÍ /PI

XIII. Identificar e reportar situações de risco ou violação aos direitos de crianças e adolescentes, colaborando para o encaminhamento adequado;

XIV. Fomentar a transparência e a prestação de contas das ações realizadas pelo Comitê à sociedade e órgãos competentes;

XV. Incentivar e apoiar a realização de pesquisas e estudos que contribuam para o aprimoramento das políticas de cuidado e proteção social voltadas para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos.

Art. 25º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.

Art. 26º Os casos omissos no presente Regimento Interno serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 27º O financiamento das ações do Comitê de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada de Uruçuí/PI serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 28º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho das informações acerca das Capacitações da Escuta Protegida para os profissionais da Rede de Proteção, bem como das ações voltadas para a divulgação dos fluxos intersetoriais e setoriais presente no Protocolo Municipal para Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 29º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá iniciar as reuniões somente com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de segunda e terceira convocação.

Art. 30º As decisões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência serão aprovadas por maioria simples.

Art. 31º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio Comitê, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 32º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e posterior publicação oficial.

.

Uruçuí, 13 de Abril de 2026.

Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas

URUÇUÍ/PI

Id:0E28B3CBEB182C3A

Prefeitura de Piracuruca
É tempo de prosperar!
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACURUCA-PI
CNPJ : Nº 06.553.887/0003-93 ENDEREÇO: R RUI BARBOSA
CEP: 64.240-000

DECRETO Nº 05 DE 01 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.241.096,76 (Dois milhões, duzentos e quarenta e mil reais, noventa e seis reais e setenta e seis centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, III, da Lei nº 1218, de 24 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 2.241.096,76 (Dois milhões, duzentos e quarenta e mil reais, noventa e seis reais e setenta e seis centavos), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, em 31 de JANEIRO de 2026.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387

FRANCISCO MARCELO DE CARVALHO MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

DECRETO Nº 005/2026 , de 01 de Janeiro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

06.01.27.812.0002.2014	**Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.402,20
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**9.402,20**
02.02.04.122.0002.2024	**Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio**	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	339,05
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**339,05**
03.01.04.123.0002.2003	**Manutenção dos serviços da secretaria Municipal de Administração e Finanças**	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.706,20
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	33.097,17
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	53.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	37.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**207.803,37**
10.01.08.244.0002.2042	**Manut. da Secret. Municipal de Trab. Cidadania e Assist. Social**	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

DECRETO Nº 005/2026 , de 01 de Janeiro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**27.000,00**
04.02.12.361.0002.2008	**Manutenção dos serv. técnicos e administrativos da secretaria de educação**	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.392,03
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**57.392,03**
08.01.15.122.0002.2019	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Pet...	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.200,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**8.200,00**
09.01.20.122.0002.2026	**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.200,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**3.200,00**
04.02.12.361.0003.1007	**Construção, ampliação e Recuperação de Escolas do Ens. Fundamental**	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	748.560,11
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**748.560,11**
07.01.10.301.0009.2030	**Manutenção das atividades de Atenção Primária a Saúde - APS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

DECRETO Nº 005/2026 ,DE 01 de Janeiro de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

06.01.27.812.0002.2014	**Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.402,20
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**9.402,20**
02.02.04.122.0002.2024	**Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339,05
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**339,05**
03.01.04.123.0002.2003	**Manutenção dos serviços da secretaria Municipal de Administração e Finanças**	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	33.097,17
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.706,20
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	37.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**207.803,37**
10.01.08.244.0002.2042	**Manut. da Secret. Municipal de Trab. Cidadania e Assist. Social**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
04.02.12.361.0002.2008	**Manutenção dos serv. técnicos e administrativos da secretaria de educação**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

DECRETO Nº 005/2026 , de 01 de Janeiro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	310.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**324.200,00**
07.02.10.302.0010.2050	**Manutenção e Conservação do Hospital Local Dr. José de Brito Magalhães**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**280.000,00**
07.01.10.302.0010.2046	**Manutenção dos atendimentos ambulatorial e especializados no CAPS**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**30.000,00**
07.01.10.302.0010.2066	**Manutenção do Pronto Socorro Municipal**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**245.000,00**
07.01.10.305.0011.2035	**Desenvolvimento das atividade de promoção e vigilância em saúde epidemiológica e ambiental**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**300.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**2.241.096,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

DECRETO Nº 005/2026 ,DE 01 de Janeiro de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.392,03
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**32.392,03**
08.01.15.122.0002.2019	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas**	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Pet...	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.02.12.361.0003.2009	**Manutenção de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino**	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.02.12.361.0003.1007	**Construção, ampliação e Recuperação de Escolas do Ens. Fundamental**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**400.000,00**
07.01.10.301.0009.2030	**Manutenção das atividades de Atenção Primária a Saúde - APS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.200,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**324.200,00**
07.01.10.301.0009.1045	**Construção de Unidade de Saúde**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	348.560,11
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**348.560,11**
07.01.10.301.0009.2034	**Manutenção das atividades de Saúde Bucal**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

DECRETO Nº 005/2026 ,DE 01 de Janeiro de 2026

ANEXO II - RELAÇÂO DE ANULAÇÕES

3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**215.000,00**
07.01.10.302.0010.2065	**Atendimento Médico especializado em Saúde Materno - Infantil - Maternidade Municipal**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**580.000,00**
07.01.10.302.0010.2046	**Manutenção dos atendimentos ambulatorial e especializados no CAPS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**30.000,00**
07.01.10.302.0010.2062	**Manutenção dos atendimentos ambulatorial e especializado no CEO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**30.000,00**
08.01.15.451.0014.1086	**Construção de Parque Infantil**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.200,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**3.200,00**
09.01.17.605.0017.2025	**Manutenção e conservação de chafarizes**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**3.200,00**
10.01.08.244.0018.2060	**Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**6.000,00**
10.01.08.244.0018.1087	**Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

DECRETO Nº 005/2026 ,DE 01 de Janeiro de 2026

ANEXO II - RELAÇÂO DE ANULAÇÕES

500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
10.01.08.244.0018.1089	**Construção de auditório no CRAS de Fátima**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**1.000,00**
04.02.12.361.0003.1092	**Construir, Equipar e recuperar poços em escolas da rede municipal**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**2.241.096,76**

FRANCISCO MARCELO DE CARVALHO MENDES
Gestor(a). CPF:867.455.493-87

Id:167C549E1C5428A0

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

DECRETO Nº 017/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Comitê de Gerenciamento Municipal do Pacto de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica no Município de Piracuruca/PI, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, **FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à competência para dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, expedir decretos, portarias e demais atos administrativos, organizar os serviços internos da Administração Pública, celebrar convênios e adotar medidas administrativas de utilidade pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana e a cidadania, bem como estabelece como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação;
CONSIDERANDO que compete ao Município prover tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, inclusive mediante a organização, administração e execução dos serviços públicos locais;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Piracuruca reconhece a atuação municipal no campo da assistência pública, da saúde, da proteção social, da integração de setores desfavorecidos e da promoção de condições dignas de vida à população;
CONSIDERANDO que a violência **LGBTfóbica** constitui grave violação de direitos humanos, atingindo a integridade física, psicológica, moral e social de pessoas em razão de sua orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito municipal, instância de articulação, gerenciamento, acompanhamento e proposição de ações públicas voltadas à prevenção, ao enfrentamento e à redução da violência **LGBTfóbica**;
CONSIDERANDO que o enfrentamento à **LGBTfobia** reclama atuação intersetorial, envolvendo assistência social, saúde, educação, cultura, juventude, segurança, comunicação institucional, órgãos de controle social e sociedade civil;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Piracuruca/PI, o Comitê de Gerenciamento Municipal do Pacto de Enfrentamento à **Violência LGBTfóbica**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador, orientador e de acompanhamento das ações municipais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência e da discriminação contra pessoas **LGBTQIA+**.
Art. 2º - O Comitê tem por finalidade promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais, instituições parceiras e sociedade civil, com vistas à implementação, monitoramento e aperfeiçoamento das ações decorrentes do Pacto de Enfrentamento à Violência **LGBTfóbica** no Município de Piracuruca.
Art. 3º - Compete ao Comitê de Gerenciamento Municipal:
I – Propor, acompanhar e avaliar ações municipais de prevenção e enfrentamento à violência **LGBTfóbica**;
II – Elaborar proposta de Plano Municipal de Enfrentamento à Violência **LGBTfóbica**, contendo diagnóstico, eixos de atuação, metas, responsáveis, prazos e mecanismos de monitoramento;

III – Articular a rede municipal de assistência social, saúde, educação, cultura, juventude, esporte, segurança pública, cidadania e demais políticas públicas correlatas;
IV – Propor fluxos de acolhimento, orientação, atendimento e encaminhamento de pessoas vítimas de violência LGBTfóbica;
V – Estimular a criação de protocolos de atendimento humanizado, sigiloso, não discriminatório e respeitoso à identidade de gênero, orientação sexual e expressão de gênero das pessoas atendidas;
VI – Fomentar ações de capacitação e sensibilização de servidores públicos municipais, especialmente aqueles que atuam diretamente no atendimento à população;
VII – Propor campanhas educativas, ações de comunicação institucional e atividades de conscientização social voltadas à prevenção da LGBTfobia;
VIII – Acompanhar dados, informações e registros administrativos relacionados à violência LGBTfóbica, respeitadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e preservação da intimidade das vítimas;
IX – Promover diálogo institucional com órgãos estaduais, federais, conselhos de direitos, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Câmara Municipal, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras;
X – Sugerir a celebração de convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres destinados ao fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência LGBTfóbica;
XI – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e dos encaminhamentos propostos;
XII – Propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas administrativas, normativas, educativas e orçamentárias necessárias ao aprimoramento da política pública municipal.
Art. 4º- O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte ou órgão equivalente;
V – Secretaria Municipal de Administração ou Governo;
VI – Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica Municipal;
VII – Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando pertinente;
IX – Conselho Tutelar;
X – Coordenadoria, Diretoria ou setor municipal responsável por políticas de direitos humanos, cidadania, igualdade ou diversidade, se existente;
XI – representantes da sociedade civil organizada com atuação na defesa dos direitos humanos, diversidade, cidadania, juventude, assistência social ou proteção da população LGBTQIA+.
§ 1º A coordenação do Comitê ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social**, sem prejuízo de deliberação interna diversa aprovada pelos membros.
§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos estaduais, federais, instituições de ensino, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Câmara Municipal, entidades religiosas, organizações sociais e demais instituições cuja participação seja considerada relevante.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Prefeitura de Piracuruca | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
É tempo de prosperar!

Art. 5º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo funcional, gratificação, jeton ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 6º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada ___ meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou por solicitação da maioria simples de seus membros.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão a pauta, os participantes, as deliberações, os encaminhamentos, os responsáveis e os prazos de execução.
§ 2º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para tratar de assuntos específicos, especialmente nas áreas de atendimento às vítimas, educação em direitos humanos, saúde, assistência social, dados e monitoramento, capacitação de servidores e campanhas institucionais.
Art. 7º - No prazo de até 60 dias, contado da publicação deste Decreto, o Comitê deverá apresentar proposta inicial de plano de trabalho, contendo, no mínimo:
I – Diagnóstico preliminar da rede municipal de atendimento;
II – Levantamento dos serviços públicos municipais que possam atuar no acolhimento e encaminhamento das vítimas;
III – Proposta de fluxo municipal de atendimento;
IV – Calendário de ações educativas e preventivas;
V – Proposta de capacitação dos servidores municipais;
VI – Mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações implementadas.
Art. 8º - As ações do Comitê observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, não discriminação, proteção integral, acolhimento humanizado, sigilo, participação social e intersetorialidade.
Art. 9º - As despesas eventualmente decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos municipais envolvidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a criação de despesa obrigatória continuada sem a correspondente previsão legal e orçamentária.
Parágrafo único: A atuação do Comitê poderá ser fortalecida mediante parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades privadas sem fins lucrativos e organismos de defesa dos direitos humanos, na forma da legislação aplicável.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2026.04.28 11:47:28 -03'00'

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Id:0CC56E538D8E28A7

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.001.0003762/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a compatibilidade do preço com o mercado;

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS LTDA** (SEM FRONTEIRAS), inscrita no CNPJ sob nº 09.067.803/0001-38, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de web reportagens, cobertura jornalística institucional, produção de conteúdo audiovisual e divulgação em plataforma digital (site, TV web e redes sociais), visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

Valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DETERMINAR a publicação do presente ato, como condição de eficácia.

Piracuruca-PI, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2026.04.28 11:46:10 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca/PI

Id:10EF3EBCA62C298F

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

PORTARIA Nº 304/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, Francisco Marcelo Carvalho Mendes, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **GETANIEL DE CARVALHO GOMES**, inscrito no CPF nº 742.703.893-20, da função de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca.

Art. 2º Exonerar o Sr. **GETANIEL DE CARVALHO GOMES** da função de Assistente de Apoio à Diretoria, Setor de Transportes, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2026.04.28 11:48:27 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Id:0471CD815C522CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DE GURGUÉIA/PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de REDENÇÃO DO GURGUEIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 315 de 24 de outubro de 2017 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

RESOLVE CONVOCAR

O(a) Sr(a). **LEILA PEREIRA DE MIRANDA**, brasileira, solteira, CPF nº 027.615.983-77, **3º Suplente** eleito(a) para o Conselho Tutelar de REDENÇÃO DO GURGUEIA, para assumir as funções de Conselheiro(a) Tutelar, em razão de FERIAS do titular **GILBERTO NOGUEIRA BORGES JUNIOR**, pelo período de 10/04/a 10/05/2026.

O(a) convocado(a) deverá comparecer à sede do Conselho Tutelar, situada à Rua Getulio Vargas, no dia 10/04/2026, às 08:00, para assinatura do termo de posse e início imediato das atividades.

Publique-se e cumpra-se

Redenção do Gurguéia, 10 de abril de 2026

Maurin Kely M. Nogueira Medrade
Chefe de Gabinete da Educação
Portaria Nº 042/2026
(Cedida para direção do Dep.Pessoal - RH)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES - ***.***.493-** - 30/04/2026 19:59:25
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ADMINISTRADOR DO SISTEMA - ***.***.***-** - 30/04/2026 19:56:33